



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 CEP - 35.450

FONE: 561-1142

LEI Nº 1541

Concede Subvenções a Escolas de Samba.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Em Cima da Hora, Grêmio Recreativo Escola de Samba Império da Saudade e Grêmio Recreativo Escola de Samba União Popular a subvenção de NCz\$80.000,00 (OITENTA MIL CRUZADOS NOVOS), para cada uma delas no corrente exercício.

Art. 2º - A despesa decorrente com esta Lei correrá por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 23 de janeiro de 1990.


VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE


WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL